

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2013**

**Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências.**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alex Artur da Silva, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica concedido, observado o que determina o **inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, o reajuste de 06% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013**, sobre os vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna.

**Parágrafo único.** O reajuste geral a que se refere o “**caput**” deste artigo será aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna percebidos a partir do mês de janeiro de 2013.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta **RESOLUÇÃO** correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

**Art 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de janeiro de 2013.

Sala de Sessões, em 07 de janeiro de 2013

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente*

**Gilberto Emanuel Silva**  
*Vice-Presidente*

**Giordane Alberto de Carvalho**  
*Secretário*

## JUSTIFICATIVA

O reajuste de 06% (seis por cento) previsto no presente Projeto de Resolução e que ora se pretende conceder aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Itaunense, bem como aos seus estagiários, visa propiciar, mesmo que por meio de percentual modesto e abaixo do merecimento de nossos funcionários, a devida e obrigatória atualização dos seus vencimentos em conformidade com a legislação que versa sobre a **revisão salarial anual**.

O presente Projeto de Resolução encontra-se de acordo com os dispositivos legais em vigor, especificamente o “inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88”.

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 2013

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente*

**Gilberto Emanuel Silva**  
*Vice-Presidente*

**Giordane Alberto de Carvalho**  
*Secretário*

# **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA ANUAL DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Câmara Municipal de Itaúna / MG**

***Objetivo: Revisão Geral Anual dos vencimentos/salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em 6%, a ser concedido no exercício de 2013***

**Relatório:** O reajuste de 6% (seis por cento) dos vencimentos dos servidores desta Casa de Leis, conforme proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, já foi previsto, em 2012, no Orçamento Anual da Câmara para o exercício de 2013, e não extrapola os limites orçamentários para gastos com pessoal definidos pela legislação em vigor (particularmente pela Lei Complementar nº 101/2000), e tampouco compromete os orçamentos da Câmara para os exercícios de 2014 e 2015, para os quais foi feita uma previsão de reajuste a um índice de 10% tanto na receita como na despesa, conforme se vê no demonstrativo abaixo:

<b>Ano</b>	<b>Receita Corrente Líquida (A)</b>	<b>Despesa projetada para pagamento dos servidores (B)</b>	<b>Despesa projetada para pagamento dos subsídios de vereadores (C)</b>	<b>Total da Despesa Projetada (D=B+C)</b>	<b>Impacto em % (E=D/A)</b>
2013	R\$ 6.630.000,00	R\$ 2.410.000,00	R\$ 1.467.663,00	R\$ 3.877.663,00	58,49 %
2014	R\$ 7.293.000,00	R\$ 2.651.000,00	R\$ 1.614.429,30	R\$ 4.265.429,30	58,49 %
2015	R\$ 8.022.300,00	R\$ 2.916.100,00	R\$ 1.775.872,23	R\$ 4.691.972,23	58,49 %

Itaúna, 05 de janeiro de 2013

**Josiane Nogueira Santos Carvalho**  
*Chefe Contábil – Câmara Municipal de Itaúna / MG*

## DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, que as despesas de reajuste previstas no **Projeto de Resolução nº 02/2013**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna (MG), que *“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências”*, estão adequadas e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que a despesa está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas, não infringindo qualquer de suas disposições.

Itaúna, em 07 de janeiro de 2013

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO  
Ao Projeto de Lei nº 02/2013**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 16 de janeiro de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 02/2013, nesta Casa registrado sob o nº 02/2013, que “Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadoria e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências”**, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor os seguintes esclarecimentos:

- O presente Projeto de Lei visa o reajuste de 06% (seis por cento) previsto no presente Projeto de Resolução e que ora se pretende conceder aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Itaunense, bem como aos seus estagiários, visa propiciar a devida e obrigatória atualização dos seus vencimentos em conformidade com a legislação que versa sobre a **revisão salarial anual**.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

**VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, cabendo à Comissão de Finanças e Orçamento uma análise mais detalhada sobre o impacto financeiro e econômico nas finanças do Município, porém, apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2013.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente / Relator*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER FINAL**

**Ao Projeto de Lei nº 02/2013**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante **Projeto de Lei nº 01/2013** **nesta Casa registrado sob o número 01/2013**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadoria e bolsas-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências*”. Somos favoráveis á apreciação pelo plenário dessa casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2013.

Acompanham o voto do relator.

**Hudson Rodrigues Bernardes**

*Membro*

**Nilzon Borges Ferreira**

*Membro*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
RELATÓRIO  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2013**  
**Antônio José de Faria Júnior**  
*Presidente/Relator*

Tendo esta Comissão recebido em 16 de janeiro de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Resolução n° 02/2013**, de autoria da Mesa Diretora, que “*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadoria e bolsa auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências.*”, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão, e analisando o Relatório de Estimativa Anual de Impacto Orçamento-Financeiro, entendo que o mesmo está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

**VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Resolução não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2013.

**Antônio José de Faria Júnior**  
*Presidente/Relator*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER FINAL  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2013**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Presidente/Relator da Comissão de Finanças e orçamento, **vereador Antônio José de Faria Júnior**, ante o **Projeto de Resolução n° 02/2013**, de autoria da Mesa Diretora, que “*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadoria e bolsa auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências.*”, entende-se que o Projeto de Resolução está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2013.

Acompanham o voto do relator.

**Francis José Saldanha Franco**  
*Relator*

**Leonardo Santos Rosemburg**  
*Membro*